

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 028.060/2020-2

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a ocorrência de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Amazon Books e Arts Eireli	07/07/2020	1642/2019-TCU-Segunda Câmara (Condenatório) 515/2020-TCU-Segunda Câmara (Retificador) (TC 027.702/2017-0)
Antonio Carlos Belini Amorim	06/06/2020	
Felipe Vaz Amorim	05/03/2020	

2. Houve muita dificuldade em se notificar a empresa Amazon Books e Arts Eireli, bem como seu representante legal, também responsável nesses autos.

3. A empresa foi notificada no endereço cadastrado no banco de dados da Receita Federal, sem sucesso. Como o endereço de seu representante legal, na mesma base de dados, tinha voltado por mudança, foi enviada notificação ao endereço conseguido no Banco de Dados do CNE onde houve ciência, mas o representante legal manteve-se silente e, por este motivo, foi feita a notificação à empresa via Edital, publicado no DOU em 19/6/2020, data a partir da qual foi calculado o trânsito em julgado para ela.

4. Já o Sr. Antonio Carlos, houve a tentativa de se notificar no endereço do Banco de Dados da Receita Federal, sem sucesso. Enviou-se a notificação para o endereço conseguido no CNE onde houve ciência, mas para se atingir o contraditório e ampla defesa, achou-se outro endereço no banco de dados do Denatran, que também estava no do TSE, para onde foi encaminhada outra notificação, obtendo-se ciência de pessoa que tem o mesmo sobrenome do responsável em questão. Como essa ciência ocorreu no período em que os prazos processuais, nesta Corte de Contas, estavam suspensos (Portarias-TCU 61 e 71/2020), o cálculo para o trânsito em julgado, para ele, iniciou-se em 21/5/2020, data a partir da qual os prazos processuais voltaram a ser contados.

5. Em consulta ao site do Sisgru não se observou recolhimento feito para este débito por estes responsáveis, da data da prolação do Acórdão condenatório até a data de 10/08/2020.

Scbex/Seproc, em 11 de agosto de 2020.

(Assinado eletronicamente)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
TEFC – Mat.TCU 3428-2